

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2016
PROCESSO Nº:	P801248/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço, representado aqui, pelo maior desconto percentual por lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, 13.512 de 30/12/2014 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2016, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2016, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**



- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, nos horário e dia previstos neste edital.

10.2. Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:



10.3. Proposta de Preços contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- b. Desconto percentual, onde o mínimo permitido será de 2% (dois por cento), que será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1;**
- c. Quantidade ofertada;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

I. O desconto percentual mínimo permitido na proposta será de 2% (dois por cento) sobre o preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante do APÊNDICE IV DO ANEXO I, desse edital. Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Quando do lançamento da proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá lançar o valor que com a aplicação da fórmula, nos termos do subitem 12.2.1, seja aferido o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.



12.2.1. Para se chegar ao percentual de desconto único, referente ao critério de julgamento, será adotada a seguinte expressão matemática, uma vez que o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil só aceita lances decrescentes:

$$\text{PG} = \text{Q} \times \text{PBD} - \text{VP}$$

Sendo: **PG**= Preço Global
Q = Quantidade de itens
VP= Valor de cada item (percentual)
PBD = Preço do Boletim Diário

Exemplo: A empresa apresentou um desconto **de 30% (MD)**, logo sua proposta global (**PG**) deverá ser de 12.600,00, pois:

$$\begin{aligned} \text{PG} &= 12.000 \times 1,50 - 30\% \\ \text{PG} &= 18.000 - 30\% \\ \text{PG} &= 12.600,00 \end{aligned}$$

12.2. Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

12.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado pelo sistema, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos no processo em epígrafe.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo contido no mapa de preços.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



12.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (maior desconto percentual) da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

b. Desconto percentual obtido na fase de lances.

c. Quantidade ofertada;

d. Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote) **aplicado aos preços do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA;**

$$PG = Q \times PBD - VP$$



Sendo: **PG**= Preço Global
Q = Quantidade de itens
VP= Valor de cada item (percentual)
PBD = Preço do Boletim Diário

Exemplo: A empresa apresentou um desconto **de 30% (MD)**, logo sua proposta global (**PG**) deverá ser de 12.600,00, pois:

$$\begin{aligned} \text{PG} &= 12.000 \times 1,50 - 30\% \\ \text{PG} &= 18.000 - 30\% \\ \text{PG} &= 12.600,00 \end{aligned}$$

- 14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.
- 14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 14.7.** Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.
- 14.8.** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.
- 14.8.1.** O “Catálogo” e o “Manual de Instruções” devem vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correta; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizada no estado do Ceará e o modelo de garantia.
- 14.8.2.** Os licitantes que não apresentarem catálogos ou manuais de instruções em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência serão desclassificados.
- 14.9.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.
- 14.10.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 14.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.3. Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante acompanhado do Termo de Vistoria que comprove a existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

15.4.4. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

15.4.5. Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 8 (oito) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



LG = AC + ARLP
_____ 1,0
PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE – traduzido no maior desconto aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. **A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.**

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do



item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.4. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

APÊNDICE II DO ANEXO I – TABELA PARA CONVERSÃO DE UNIDADE

APÊNDICE III DO ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

APÊNDICE IV DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO CEASA-CE/SIMA REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, de de 2016.
CIENTE:

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seus anexos.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE sobre os valores registrados no BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS CEASA-CE/SIMA vigente à época da entrega, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Ensino Infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, durante o ano de 2016, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº26 DE 17 de junho de 2013.

Considerando que o transporte de produtos perecíveis hortifrúti deve apresentar determinadas características e seguir normas de segurança alimentar, o mesmo deve ser transportado em caminhão fechado com refrigeração;

Considerando que a entrega deverá ser realizada semanalmente (segunda e terça-feira das 07:00H às 11:00H e de 13:00H às 16:30H e quarta-feira das 07:00H as 11:00H) diretamente nas 508 unidades escolares do município e mais 33 unidades filantrópicas atendidas pelo PNAE;

Considerando que se trata de uma logística bastante complexa e alguns itens são de quantidade e valor financeiro baixo, o que não permite viabilizar a distribuição por item, justifica-se a realização da presente licitação por lote, uma vez que a realização desta por item poderia inviabilizar por completo a execução do cardápio alimentar, uma vez que a falha na entrega de algum produto prejudicaria o preparo da alimentação diária dos alunos.



CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação, devidamente informada no edital da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

5.3. Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante acompanhado do Termo de Vistoria que comprove a existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

5.3. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

5.3. Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 8 (oito) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 – O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no APÊNDICE III DO ANEXO I, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.1 – A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda e terça-feira das 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:30hs e quarta-feira das 07:00hs às 11:00hs, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitadas entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.



6.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. – Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

6.2.1. – As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

6.2.1. – As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

6.2.1. – Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.6. No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2.7. Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto da presente Licitação será efetuado até 30 (trinta) dias contados



da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

7.1.1.1. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.1.2. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4.2. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

7.4.3. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;



7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – LIMITE DE PERCENTUAL DE DESCONTOS:

8.1. O desconto percentual mínimo permitido na proposta será de 2% (dois por cento) sobre o preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante do Anexo IV. Esse valor será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = Q \times PBD - VP$$

Sendo: **PG**= Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP= Valor de cada item (percentual)

PBD = Preço do Boletim Diário

Exemplo: A empresa apresentou um desconto de **30% (MD)**, logo sua proposta global (**PG**) deverá ser de 12.600,00, pois:

$$PG = 12.000 \times 1,50 - 30\%$$

$$PG = 18.000 - 30\%$$

$$PG = 12.600,00$$

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 6.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.

- 9.9.** Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.
- 9.10.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 9.11.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.12.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- 10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 meses.
- 12.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 13.1.** As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

LOTE 01

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTI PARA ATENDER O CARDÁPIO 2016 NOS DISTRITOS 1, 3 e 5.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	25.000	KG
2	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	10.000	KG
3	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	20.000	KG
4	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	20.000	KG

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 23

5	BANANA PRATA 1ª DE 1ª QUALIDADE	550.000	KG
6	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	50.000	KG
7	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	40.000	KG
8	BETERRABA EXTRA DE 1ª QUALIDADE	15.000	KG
9	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	50.000	KG
10	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	70.000	KG
11	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	35.000	KG
12	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	10.000	KG
13	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	17.000	KG
14	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	400.000	KG
15	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	5.000	KG
16	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	250.000	KG
18	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	25.000	KG
19	MARACUJÁ GRANDE DE 1ª QUALIDADE	35.000	KG
20	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	65.000	KG
21	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	120.000	KG
22	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG
23	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	9.000	KG
24	REPOLHO HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE	20.000	KG
25	TANGERINA COMUM DE 1ª QUALIDADE	17.000	KG
26	TOMATE LONGA VIDA 1ª DE 1ª QUALIDADE	55.000	KG
27	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	10.000	KG

LOTE 02

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTI PARA ATENDER O CARDÁPIO 2016 NOS DISTRITOS 2, 4 e 6			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	30.000	KG
2	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG
3	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	24.000	KG
4	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	24.000	KG
5	BANANA PRATA 1ª DE 1ª QUALIDADE	660.000	KG
6	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	60.000	KG
7	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	48.000	KG
8	BETERRABA EXTRA DE 1ª QUALIDADE	18.000	KG
9	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	60.000	KG
10	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	84.000	KG
11	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG
12	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG
13	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	20.400	KG
14	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	480.000	KG
15	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	6.000	KG
16	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	14.400	KG
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	300.000	KG
18	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	30.000	KG
19	MARACUJÁ GRANDE DE 1ª QUALIDADE	42.000	KG

20	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	78.000	KG
21	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	144.000	KG
22	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	14.400	KG
23	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	10.800	KG
24	REPOLHO HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE	24.000	KG
25	TANGERINA COMUM DE 1ª QUALIDADE	20.400	KG
26	TOMATE LONGA VIDA 1ª DE 1ª QUALIDADE	66.000	KG
27	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	12.000	KG

14. DO VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

14.1. O valor global da licitação é de R\$ 12.652.865,50 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 1.1 - ABÓBORA CABOCLO

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Abóbora Caboclo de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Produto com peso médio 1,5 A 3,0 kg.**

ITEM 1.2 - ABOBRINHA ITALIANA



1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Abobrinha Italiana de 1ª qualidade**

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- **É considerado um fruto, assim como o pepino, a melancia, o melão.**
- **Ser colhido ainda verde.**
- **Deve ser frutos de primeira, de boa qualidade. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.**
- **Procedentes de vegetais genuínos e são.**
- **Frutos firmes com casca brilhante sem partes escuras ou amolecidas.**
- **Máximo 20 cm de comprimento.**
- **Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.**
- **Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.**

3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**

6. PESO MÉDIO: **Produto com peso de 150g a 250g.**

ITEM 1.3 - ABACATE

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Abacate tamanho grande de 1ª qualidade**

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



- 3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.
- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Abacate com peso médio de 500g.

ITEM 1.4 - ABACAXI PÉROLA

- 1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Abacaxi pérola médio de 1ª qualidade

- 2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

- 4) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

- 7) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

- 8) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.



9) **PESO MÉDIO:** Abacaxi com peso médio de 1000g.

ITEM 1.5 - BANANA PRATA 1ª

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Banana prata 1ª tamanho médio de 1ª qualidade.
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada banana prata com peso médio de 80g.

ITEM 1.6 - BATATA DOCE

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata doce média de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 28

- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.
- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100 a 150g.

ITEM 1.7 - BATATA INGLESA LISA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Batata inglesa lisa média de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - **Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.**
 - **Procedentes de vegetais genuínos e são.**
 - **Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.**
 - **Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.**
 - **Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.**
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**



6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 80 a 120g.

ITEM 1.8 - BETERRABA EXTRA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Beterraba extra média de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Produto com peso médio de 100g.**

ITEM 1.9 - CEBOLA PERA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Cebola pera branca média de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.



- **Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.**
3. **ROTULAGEM: Produto a granel.**
 4. **EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
 5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
 6. **PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 80g.**

ITEM 1.10 - CENOURA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cenoura extra média de 1ª qualidade**
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
 - **Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.**
 - **Procedentes de vegetais genuínos e sãos.**
 - **Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.**
 - **Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.**
 - **Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.**
3. **ROTULAGEM: Produto a granel.**
4. **EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. **PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100g.**

ITEM 1.11 - CHEIRO VERDE



1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Coentro e Cebolinha de 1ª qualidade**

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser verduras de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Serem frescas, folhas verdes.
- Sem Traços de descoloração das folhas.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isenta de umidade externa (aspecto gosmento).
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM: Produto a granel.**

4. **EMBALAGEM: Embalados em sacos de polietileno e transportados em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**

5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**

6. **PESO MÉDIO: Produto distribuído em maço. Peso médio 200g.**

ITEM 1.12 - CHUCHU

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chuchu médio de 1ª qualidade**

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Cada chuchu peso médio de 200g.

ITEM 1.13 - GOIABA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Goiaba vermelho tamanho médio de 1ª qualidade
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: Produto a granel.
4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. PESO MÉDIO: Cada goiaba vermelha peso médio de 120g.

ITEM 1.14 - LARANJA PÊRA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Laranja pêra de 1ª qualidade



2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Cada laranja pêra peso médio de 180g.

ITEM 1.15 - LIMÃO GALEGO

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: limão galego grande de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto à granel.



- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) **AValiaÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Limão Galego peso médio de 55g.

ITEM 1.16 - MACAXEIRA

- 1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Macaxeira de 1ª qualidade
- 2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

- 3) **ROTULAGEM:** Produto a granel.

- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiaÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

- 6) **PESO MÉDIO:** Macaxeira peso médio de 200g.



ITEM 1.17 - MAMÃO FORMOSA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Mamão formosa de 1ª qualidade**
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM: Produto a granel.**
4. **EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. **PESO MÉDIO: Peso médio do produto de 600 gramas.**

ITEM 1.18 - MANGA TOMMY

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Manga Tommy de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.



- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.
- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Manga peso médio de 250g.

ITEM 1.19 - MARACUJÁ

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Maracujá tamanho grande de 1ª qualidade.
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada maracujá peso médio de 100g.



ITEM 1.20 - MELÃO JAPÔNES

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Melão tipo japonês de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Peso médio 700g.**

ITEM 1.21 - MELANCIA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Melancia de 1ª qualidade**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.



- **Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.**
3. **ROTULAGEM: Produto a granel.**
 4. **EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
 5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
 6. **PESO MÉDIO: Variando entre 5 a 10kg a unidade da melancia.**

ITEM 1.22 - MILHO VERDE

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Espiga da milho verde de 1ª qualidade

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto a granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.



6) **PESO MÉDIO:** Peso médio de 250g.

ITEM 1.23 - PIMENTÃO EXTRA

3) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Pimentão extra verde de 1ª qualidade

4) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

4) **ROTULAGEM:** Produto a granel.

5) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Peso médio de 150g.

ITEM 1.24 - REPOLHO HIBRIDO

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Repolho híbrido de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.



- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Repolho peso médio de 1000 a 2000g.

ITEM 1.25 – TANGERINA COMUM

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Tangerina comum de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto a granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 41

- 5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** de 150g unidade de tangerina.

ITEM 1.26 - TOMATE LONGA VIDA 1ª

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Tomates longa vida tamanho médio de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Os tomates devem apresentar-se inteiros, são, limpos, com aspecto fresco, isentos de parasitas isentos de umidade exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100g.

ITEM 1.27 - VAGEM

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Vagem de 1ª qualidade

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 42

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 43

APÊNDICE II DO ANEXO I – TABELA PARA CONVERSÃO DE UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ALIMENTOS PERECÍVEIS HORTIFRUTI	PESO MÉDIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE PRODUTO NO QUILO
1.	ABÓBORA CABOCLO DE 1ª QUALIDADE	1,5 a 3,0 kg	quilo	-
2.	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	150 a 250g	grama	-
3.	ABACATE GRANDE DE 1ª QUALIDADE	500g	grama	-
4.	ABACAXI MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	1kg	quilo	-
5.	BANANA PRATA 1ª DE 1ª QUALIDADE	80g	grama	12
6.	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	100 a 150g	grama	-
7.	BATATA INGLESA LISA DE 1ª QUALIDADE	80 a 120g	grama	-
8.	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
9.	CEBOLA PERA DE 1ª QUALIDADE	80g	grama	-
10.	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
11.	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
12.	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
13.	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	120g	grama	-
14.	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	180g	grama	-
15.	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	55g	grama	-
16.	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	200g	grama	-
17.	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	600g	grama	-
18.	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	250g	grama	-
19.	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-
20.	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	700g	grama	-
21.	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	5 a 10kg	quilo	-
22.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	250g	grama	04
23.	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	150g	grama	-
24.	REPOLHO HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE	1 a 2 kg	quilo	-
25.	TANGERINA COMUM DE 1ª QUALIDADE	150g	grama	-
26.	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	100g	grama	-



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 44

27.	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	8g	grama	-
-----	-----------------------	----	-------	---

APÊNDICE III DO ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA

MARÇO / 2016

TIPO	DISTRITO EDUCA ÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
EM	I	23067691	7996	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
EM	I	23263296	7254	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
EM	I	23264144	7255	ESCOLA MUNICIPAL ALDEÍDES RÉGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120
EM	I	23215267	7227	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA	60347-155
EM	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
EM	I	23066520	7115	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
EM	I	23066628	7294	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340
EM	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
EM	I	23255668	7051	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
EM	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264 B	FLORESTA	60336-190
EM	I	23069937	6875	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130
EM	I	23255870	7084	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
EM	I	23070021	6816	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
EM	I	23257873	7158	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
EM	I	23071168	6962	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192
EM	I	23068892	7410	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001
EM	I	23070870	6923	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
EM	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
EM	I	23071028	6876	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 46

EM	I	23256036	6827	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
EM	I	23255749	6919	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140
EM	I	23072270	7226	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
EM	I	23263334	6929	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
EM	I	23263326	7170	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA	60346-352
EM	I	23255641	6926	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
EM	I	23255854	6944	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270
EM	I	23257881	7026	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
EM	I	23190787	7160	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045
EM	I	23074876	7402	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
EM	I	23255889	6841	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
EM	I	23272716	7156	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARÉ - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
EM	I	23072504	7326	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
EM	I	23072520	7078	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
EM	I	23074140	7077	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
EM	I	23076682	6963	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
EM	I	23255960	6838	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060
EM	I	23255951	7113	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140
EM	I	23263318	7172	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60330-875
EM	I	23069198	7325	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
EM	I	23067756	7271	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020
EM	I	23077450	7988	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
EM	I	23547987	7409	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
EM	I	23311614	6842	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440
EM	I	23256044	7190	ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO TÁVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 47

ETI	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETI	I	23271493	6928	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100
ANE	I	_	6950	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820
ANE	I	_	7997	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - UND II	RUA CAP. NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY	60320-380
CEI	I	_	7179	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI	I	_	7279	CEI ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	_	7247	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
CEI	I	_	7016	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI	I	_	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	_	7237	CEI DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI	I	_	7387	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
CEI	I	_	7178	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	_	7814	CEI MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA	60349-350
CEI	I	_	7280	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
CEI	I	_	7314	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	_	7015	CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	_	7235	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	_	8083	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ	60312-180
CEI	I	_	7315	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	_	7667	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	I	_	7147	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSINHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA	60310-440
CEI	I	_	7014	CEI VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSINHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CRC	I	_	7421	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280
CRC	I	_	8128	CRECHE ANJOS DE DEUS	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR	60337-385
CRC	I	_	7419	CRECHE ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CRC	I	_	7420	CRECHE FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CRC	I	_	7453	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 48

CRC	I	_	8090	CRECHE TIA TOINHA	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA	60345-156
CRC	I	_	8179	CRECHE OTACILA FROTA BEZERRA	RUA SÃO JOSÉ, S/N	BARRA DO CEARÁ	60333-745
EM	II	23064870	6982	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
EM	II	23064994	6973	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
EM	II	23065052	7334	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046
EM	II	23067330	7998	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8 - EI / EF	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175-270
EM	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
EM	II	23068302	6977	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
EM	II	23250275	7283	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405
EM	II	23186160	7287	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60183-709
EM	II	23257369	6951	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
EM	II	23077611	7064	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055
EM	II	23071427	7066	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
EM	II	23257482	6832	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
EM	II	23072350	7327	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS MACÊDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
EM	II	23072512	6981	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085
EM	II	23256478	7252	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
EM	II	23233729	7286	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ÂNGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
EM	II	23270560	6918	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
EM	II	23256591	6879	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080
EM	II	23073543	6813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
EM	II	23198818	7987	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI / EF	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
EM	II	23245379	6824	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO	60015-140
EM	II	23257393	6927	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
EM	II	23264209	7175	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212
EM	II	23250631	6850	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 49

EM	II	23070048	7055	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
EM	II	23071818	7166	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490
EM	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60810-480
EM	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
EM	II	23074779	7056	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302
EM	II	23257415	6976	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA MARIA BRAGA COSTA - EF	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO	60150-110
EM	II	23064854	6983	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-185
EM	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
EM	II	23065958	6862	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60181-805
EM	II	23067462	6861	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
EM	II	23068175	6961	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
EM	II	23256559	6971	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075
EM	II	23073608	6860	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
EM	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
EM	II	23073748	7223	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60861-118
EM	II	23256257	7114	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - EI / EF	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	LUCIANO CAVALCANTE	60821-140
EM	II	23269170	7277	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
EM	II	23257440	7148	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
EM	II	23078596	7312	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
EM	II	23078600	7313	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-250
ETI	II	23065028	7123	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ÁLVARO COSTA	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
ETI	II	23069317	7124	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
ANE	II	-	7188	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA	60170-002
CEI	II	-	7317	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 50

CEI	II	_	7405	CEI DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415
CEI	II	_	7407	CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	_	7984	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405
CEI	II	_	7028	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60183-696
CEI	II	_	7979	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	II	_	7977	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CEI	II	_	7159	CEI JOSÉ CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-792
CEI	II	_	7153	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
CEI	II	_	7995	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	II	_	7386	CEI MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395
CEI	II	_	8026	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CEI	II	_	7368	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212
CEI	II	_	7238	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	II	_	7985	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	II	_	7240	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020
CEI	II	_	7986	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	_	7181	CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
CEI	II	_	7013	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	II	_	7125	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60181-805
CEI	II	_	7408	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CEI	II	_	7678	CEI SÃO JOÃO BATISTA	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CEI	II	_	7533	CEI SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	_	8191	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA AÍDA BALAIÓ, 100	VICENTE PINZON	60181-274
CRC	II	_	8028	CRECHE BEM ESTAR COMUNITÁRIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CRC	II	_	7438	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRC	II	_	8134	CRECHE FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 51

CRC	II	_	7927	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CRC	II	_	7444	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015
CRC	II	_	6891	CRECHE SÃO GABRIEL	RUA ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
CRC	II	_	8023	CRECHE SEMENTE DO AMANHÃ	RUA CAP. JOAO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO	60860-220
CRC	II	_	7422	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140
CRC	II	_	8020	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285
CRC	II	_	8216	CRECHE SAMURA	RUA BILL CARTAXO, 974	SAPIRANGA	60833-185
CRC	II	_	8219	CRECHE FORÇA E AÇÃO	RUA LUCAS FRANCISCO ANTÔNIO, 285	EDSON QUEIROZ	60812-110
CRC	II	_	8217	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA	RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 763	VICENTE PINZON	60182-120
ESP	II	_	7020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
ESP	II	_	7135	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ESP	II	_	7044	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115-080
ESP	II	_	7151	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-475
ESP	II	_	6854	RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO,55	PAPICU	60175-705
EM	III	23065168	8113	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-641
EM	III	23257644	6852	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840
EM	III	23257695	7163	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-328
EM	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
EM	III	23067934	7122	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387
EM	III	23065311	7209	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
EM	III	23065397	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
EM	III	23065680	6991	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720
EM	III	23546026	7413	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJÃO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
EM	III	23272732	7076	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERÔNIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
EM	III	23067977	7184	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCÂNTARA - EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
EM	III	23072555	6964	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-642
EM	III	23067764	6992	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EF	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII	60525-455

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 52

ETI	III	23234440	6943	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
EM	III	23070471	7208	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
EM	III	23272759	6826	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
EM	III	23185066	6985	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
EM	III	23244305	7665	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-494
EM	III	23072245	7308	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA - EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140
EM	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
EM	III	23245212	7819	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440
EM	III	23073080	7214	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
EM	III	23257237	7081	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
EM	III	23075058	7983	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
EM	III	23075120	7162	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-642
EM	III	23068469	6986	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
EM	III	23072911	6921	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
EM	III	23188375	6987	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
EM	III	23184680	7046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
EM	III	23263040	7149	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
EM	III	23072156	7213	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
EM	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
EM	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
EM	III	23187778	6874	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
EM	III	23257075	6960	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150
EM	III	23256060	7191	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
EM	III	23257750	6835	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
ETI	III	23262613	7281	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 53

				SOCORRO ALVES CARNEIRO			
ETI	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
CEI	III	_	7176	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-642
CEI	III	_	7109	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
CEI	III	_	7180	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	III	_	7206	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
CEI	III	_	7270	CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	III	_	7165	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	_	6878	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	_	6856	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
CEI	III	_	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
CEI	III	_	7396	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
CEI	III	_	7415	CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CEI	III	_	8012	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	_	7425	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA	60352-640
CEI	III	_	8121	CEI 11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	III	_	8222	CEI BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
CRC	III	_	7427	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRC	III	_	8129	CRECHE CANTINHO CARINHOSO	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE	60510-205
CRC	III	_	7426	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660
CRC	III	_	7928	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRC	III	_	7929	CRECHE IRMÃ FÁBIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	_	7902	CRECHE JOÃO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-675
CRC	III	_	7221	CRECHE MARIA DA HORA	AV. CEL MATOS DOURADO, 385	HENRIQUE JORGE	60360-590
CRC	III	_	7424	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CRC	III	_	7445	CRECHE PARAÍSO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CRC	III	_	8133	CRECHE PARAÍSO II	QUADRA E, 136 (CONJUNTO PRES. CASTELO BRANCO)	PRESIDENTE KENNEDY	60357-240



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 54

CRC	III	_	7428	CRECHE PEQUENA BIA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES	60526-730
CRC	III	_	7342	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	_	8027	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
CRC	III	_	8172	CRECHE RECANTO DA CRIANÇA	RUA DESEMBARGADOR FELISMINO, Nº 219	AUTRAN NUNES	60526-760
CRC	III	_	8173	CRECHE ESPAÇO DA SABEDORIA	RUA TOMÁS CAVALCANTE, Nº 72	AUTRAN NUNES	60526-550
CRC	III	_	8220	CRECHE ANDRÉ LUIS II	RUA XXIX, 632	QUINTINO CUNHA	60351-670
ESP	III	_	7138	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE	60521-032
EM	IV	23264179	7330	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
EM	IV	23065621	6866	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SÁ CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETI	IV	23324244	7411	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410
EM	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
EM	IV	23066660	7161	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
EM	IV	23075155	6819	ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
EM	IV	23073934	7309	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
EM	IV	23070056	6867	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
EM	IV	23257679	7289	ESCOLA MUNICIPAL GEÍSA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
EM	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
EM	IV	23257105	7202	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
EM	IV	23244976	8016	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ GIULIANA GALLI - EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
EM	IV	23233842	7329	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300
EM	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600
EM	IV	23234067	7090	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173
EM	IV	23072202	7241	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806
EM	IV	23234407	7168	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
EM	IV	23186950	7185	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 55

EM	IV	23073870	8003	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-802
EM	IV	23198486	6978	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
EM	IV	23257300	7337	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260
EM	IV	23234423	6980	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI	60714-242
EM	IV	23073772	7224	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
EM	IV	23074086	7067	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
EM	IV	23257520	7061	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
EM	IV	23234172	6989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
EM	IV	23069368	7211	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
EM	IV	23256737	7152	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM	60762-397
EM	IV	23256486	6848	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
EM	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
EM	IV	23075856	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
EM	IV	23071435	6869	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
EM	IV	23072563	7285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
EM	IV	23186690	6984	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110
EM	IV	23257059	7129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
EM	IV	23235365	7332	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
EM	IV	23075074	7186	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-730
EM	IV	23076798	6988	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
EM	IV	23184779	6818	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
EM	IV	23077131	7335	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
EM	IV	23256990	7167	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425
EM	IV	23256656	7094	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005

EDITAL Nº 2688/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
 PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 56

EM	IV	23257334	6822	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
EM	IV	23078030	6871	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040
EM	IV	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
EM	IV	23078553	6922	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
EM	IV	23078626	6979	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
ETI	IV	–	8116	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A	DENDÊ	60761-282
ETI	IV	23078740	6958	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
ETI	IV	23070250	6953	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
ETI	IV	–	8203	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	RUA SANTO AMARO, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-665
ANE	IV	–	6843	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
ANE	IV	–	7086	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - UND II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
ANE	IV	–	6825	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480
ANE	IV	–	8190	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-770
CEI	IV	–	7256	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA	60740-120
CEI	IV	–	7432	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CEI	IV	–	7403	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	IV	–	7276	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
CEI	IV	–	7269	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	IV	–	7024	CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	IV	–	7371	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM	60767-592
CEI	IV	–	8017	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N	MONDUBIM	60764-600
CEI	IV	–	7212	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
CEI	IV	–	7126	CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
CEI	IV	–	7911	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CEI	IV	–	7029	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	IV	–	7023	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 57

CEI	IV	_	7073	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
CEI	IV	_	7392	CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	_	7189	CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
CEI	IV	_	6844	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150
CEI	IV	_	7018	CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	_	7242	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	IV	_	8065	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265
CEI	IV	_	7249	CEI PRESIDENTE MÉDICI	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO	60415-510
CEI	IV	_	7250	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	_	8089	CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA	60710-000
CEI	IV	_	7065	CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÓRREGO	MONDUBIM	60752-110
CEI	IV	_	7019	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-730
CEI	IV	_	6849	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
CEI	IV	_	7022	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	IV	_	7127	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	_	7017	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CEI	IV	_	8138	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA	60744-870
CRC	IV	_	7266	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CRC	IV	_	7865	CRECHE IRMÃ GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CRC	IV	_	7930	CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CRC	IV	_	7898	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	MONDUBIM	60764-545
CRC	IV	_	8126	CRECHE PEQUENOS HERÓIS	RUA NÓRDICA, 318	MONDUBIM	60764-465
CRC	IV	_	7931	CRECHE VÓ ESTEFÂNIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
CRC	IV	_	8174	CRECHE AMANHECER FELIZ	AV. K, 50	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-100
CRC	IV	_	8175	CRECHE FELIZ AMANHECER	RUA 106, Nº 100	NOVO MONDUBIM	60764-290

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 58

ESP	IV	_	6930	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA	60741-005
ESP	IV	_	8148	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA	60020-330
EM	V	23263148	7245	ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
EM	V	23242469	7111	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
EM	V	23067390	6872	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURÃO - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
EM	V	23271540	7278	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
EM	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
EM	V	23263113	7244	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
EM	V	23068167	7274	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOÁREZ - EF	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II	60530-630
EM	V	23214899	7106	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835
EM	V	23256923	6975	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO	60731-455
EM	V	23227419	7050	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
EM	V	23070030	7225	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
EM	V	23069945	7310	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
EM	V	23070960	6920	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
EM	V	23213736	7097	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
EM	V	23233834	7074	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621
EM	V	23256966	6839	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
EM	V	23257172	7043	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090
EM	V	23071850	7089	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
EM	V	23264160	7369	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
EM	V	23257202	7339	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
EM	V	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
EM	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60734-630
EM	V	23256796	6940	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJÁÍ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
EM	V	23271531	7293	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 59

EM	V	23256699	7292	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
EM	V	23263121	7336	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
EM	V	23073764	7182	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
EM	V	23075015	6873	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130
EM	V	23302615	7323	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAÚJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO	60731-335
EM	V	23233877	7100	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
EM	V	23184914	7095	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
EM	V	23257725	6823	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
EM	V	23072180	7999	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
EM	V	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020
EM	V	23264187	7370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700
EM	V	23244283	7829	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
EM	V	23304812	7316	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM	60545-064
EM	V	23235080	7049	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
EM	V	23069350	7311	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
EM	V	23445645	7391	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513
EM	V	23073144	7102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDIA FACÓ - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
EM	V	23076720	7290	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
EM	V	23256761	7291	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA	60546-160
EM	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
EM	V	23256915	7217	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
EM	V	23272724	7348	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
EM	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
EM	V	23257652	7107	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60736-050

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 60

EM	V	23256907	6946	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478
ETI	V	23065265	6924	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344
ETI	V	23069015	7273	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	RUA 1159 , 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540
ETI	V	–	8205	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES	RUA CÔNEGO DE CASTRO, S/N	PRESIDENTE VARGAS	60762-425
ANE	V	–	7104	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
CEI	V	–	6815	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	–	7967	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	–	7187	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	–	7236	CEI DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	V	–	7092	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
CEI	V	–	7343	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARÁ II	60533-682
CEI	V	–	7973	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UND II	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
CEI	V	–	8119	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA	60732-449
CEI	V	–	7030	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	–	7272	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
CEI	V	–	7896	CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CEI	V	–	7091	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	61661-080
CEI	V	–	7267	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	–	7434	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-491
CEI	V	–	7589	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
CEI	V	–	7130	CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
CEI	V	–	7039	CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
CEI	V	–	7341	CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498
CEI	V	–	7504	CEI PROFESSORA LIREDAC FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	V	–	7021	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	–	7025	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA	60546-100

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 61

CEI	V	_	7477	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	_	8198	CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV I, S/N	GENIBAÚ	60533-671
CEI	V	_	8197	CEI EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CEI	V	_	8199	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, S/N	BOM JARDIM	60540-370
CRC	V	_	7259	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CRC	V	_	7907	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120
CRC	V	_	7903	CRECHE DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540-834
CRC	V	_	8135	CRECHE ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA	60540-255
CRC	V	_	7899	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CRC	V	_	8131	CRECHE IRMÃ LUIZA MENDES	AV. I , 897	GRANJA PORTUGAL	60533-675
CRC	V	_	6909	CRECHE IRMÃOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRC	V	_	8024	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315
CRC	V	_	6915	CRECHE JOSÉ ORDÉLIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
CRC	V	_	7897	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CRC	V	_	8132	CRECHE MONTE SIÃO	RUA JOSÉ ABILIO, 976	GRANJA PORTUGAL	60541-052
CRC	V	_	7433	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CRC	V	_	8025	CRECHE NOVO AMANHECER II	RUA MARCELO SANTA FÉ, 927	SIQUEIRA	60731-744
CRC	V	_	7906	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832
CRC	V	_	7146	CRECHE SANTO ANTÔNIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CRC	V	_	7261	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
CRC	V	_	7900	CRECHE SOMOS FELIZES	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762-775
CRC	V	_	8130	CRECHE VIDA NOVA	RUA VALDEMAR PAES, 1208	BOM JARDIM	60545-265
CRC	V	_	8177	CRECHE ALIANÇA	RUA MARIA DE JESUS, 10	SIQUEIRA	60731-710
CRC	V	_	8218	CRECHE CASA DO JOÃOZINHO	RUA JULIO MACIEL, 51	MANOEL SÁTIRO	60713-180
EM	VI	23186909	6817	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
EM	VI	23256850	6853	ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
EM	VI	23065192	7216	ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 62

EM	VI	23065834	6938	ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60873-135
EM	VI	23250623	7364	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
EM	VI	23070137	6969	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
EM	VI	23272694	7320	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
EM	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
EM	VI	23069953	7062	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIÁ SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
EM	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60862-096
EM	VI	23070846	7041	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810
EM	VI	23233702	7105	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120
EM	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
EM	VI	23235128	7340	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525
EM	VI	23071796	6865	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
EM	VI	23546018	7060	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110
EM	VI	23235373	7072	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SARAIVA LEÃO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
EM	VI	23324260	7380	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
EM	VI	23250429	7155	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675
EM	VI	23186771	7333	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA LEITÃO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
EM	VI	23078693	7093	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200
EM	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
EM	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
EM	VI	23073535	6968	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-660
EM	VI	23073667	7063	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
EM	VI	23074078	6967	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
EM	VI	23074124	7054	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU	60866-370

EDITAL Nº 2688/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
 PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 63

EM	VI	23078677	7098	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295
EM	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650
EM	VI	23074582	7218	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SÃO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160
EM	VI	23546999	7128	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830
EM	VI	23065206	6877	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
EM	VI	23263075	7150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645
EM	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
EM	VI	23256605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
EM	VI	23070188	7183	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370
EM	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
EM	VI	23256460	6855	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
EM	VI	23255919	6828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
EM	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO - EF	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
EM	VI	23256540	7288	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-800
EM	VI	23323469	7222	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FÉLIX DE ALCÂNTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130
EM	VI	23078006	7042	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
EM	VI	23078448	6996	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
EM	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105
EM	VI	23242710	7112	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218
EM	VI	23233800	7071	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770
EM	VI	23077794	7057	ESCOLA MUNICIPAL TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190
EM	VI	23078162	7070	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR - EI / EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
EM	VI	23072229	7069	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588
EM	VI	-	7085	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA - EI / EF	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU	60865-050

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 64

ETI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
ETI	VI	23065346	7059	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO GIRÃO BARROSO	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-601
ANE	VI	_	7345	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660
CEI	VI	_	6970	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
CEI	VI	_	7034	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	_	7035	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	_	8098	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA 02, S/N	JANGURUSSU	60870-844
CEI	VI	_	7895	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	_	7275	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230
CEI	VI	_	7383	CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
CEI	VI	_	7033	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
CEI	VI	_	6993	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205
CEI	VI	_	7239	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	_	7038	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	VI	_	7910	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340
CEI	VI	_	7037	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	_	7414	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	VI	_	7864	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	TR. SILVEIRA DA MOTA S/N	LAGOA REDONDA	60831-163
CEI	VI	_	7032	CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	_	7036	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	_	7382	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	_	7031	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	_	7068	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
CEI	VI	_	7251	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
CRC	VI	_	7296	CRECHE ANDRÉ LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
CRC	VI	_	8019	CRECHE ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 65

CRC	VI	_	8022	CRECHE FORÇA MAIOR	RUA LUCIANO ALVES, 2971	JANGURUSSU	60870-640
CRC	VI	_	7441	CRECHE INÊS BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CRC	VI	_	7439	CRECHE NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CRC	VI	_	7932	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CRC	VI	_	7856	CRECHE PÔR DO SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
CRC	VI	_	7443	CRECHE REGINA DE FÁTIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CRC	VI	_	8127	CRECHE SANTA LUZIA	RUA ANTONIO CONRADO, 454	PEDRAS	60874-550
CRC	VI	_	8176	CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA	RUA MUTAMBA, 175 B	JANGURUSSU	60865-210
CRC	VI	_	6910	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	RUA 03, 78	BARROSO	60714-222
CRC	VI	_	8213	CRECHE GERAÇÃO FUTURO BABY	RUA DO CRUZEIRO, 401	ANCURI	60874-230
CRC	VI	_	8215	CRECHE SONHO DE CRIANÇA II	RUA MAÍZA, 922	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CRC	VI	_	8221	CRECHE BRINCANDO E APRENDENDO	RUA 513, 77	JANGURUSSU	60866-625
CRC	VI	_	8214	CRECHE SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ BONFIM JUNIOR, 667	LAGOA REDONDA	60831-260
CRC	VI	_	8224	CRECHE CASA DO JOÃO	RUA SÃO LEOPOLDO, 678	ANCURI	60874-170
CRC	VI	_	7440	CRECHE UNIÃO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

LEGENDA

EM	ESCOLA MUNICIPAL
ETI	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
ANE	UNIDADE ANEXA
CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRC	CRECHE CONVENIADA
ESP	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO



APÊNDICE IV DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIARIO CEASA-CE/SIMA

SIMA – CEASA /CEARÁ – DO DIA 10.12.2015

Tabela de referencia para contratação do desconto a ser concedido



CEASA/CE

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRICOLA-SIMA CE

MERCADO DE MARACANAÚ.

BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE 10/12/2015

FRUTAS	UND	SIT	MÍN	MC	MAX	PRO	HORTALIÇAS	UND	SIT.	MÍN	MC	MAX	PROC
ABACATE							ABÓBORA						
GRANDE	KG	EST	7,00	7,00	8,00	SP/MG	CABOCLO	KG	FIR	2,50	2,50	2,60	PE/RN
MÉDIO	KG	EST		6,00		SP/MG	LEITE	KG	FIR	1,80	2,00	2,00	BA/PE/RN
PEQUENO	KG	EST		5,00		CE/SP/MG	JACAREZINHO	KG	FIR	1,70	1,80	2,00	BA/PE/RN
ABACAXI PÉROLA							MORANGA	KG	ENT	2,50	2,50	2,60	SP
GRANDE	CENTO	FIR	280,00	300,00	330,00	PB/RN	JAPONESA	KG	EST	2,50	2,50	2,60	SP
MÉDIO	CENTO	FIR	250,00	270,00	270,00	PB/RN	PESCOÇO	KG	ENT	2,50	2,50	2,60	SP
PEQUENO	CENTO	FRA	150,00	160,00	160,00	PB/RN	ABOBRINHA ITALIANA	CX. 20 A 22KG	FIR	35,00	40,00	40,00	CE
ACEROLA	KG	FRA	3,00	3,00	4,00	CE/PE	ABOBRINHA MENINA	KG	EST	1,60	1,60	1,70	CE/RN
AMEIXA							ACELGA	CX. 10KG	FIR	20,00	25,00	25,00	CE
FRESCA	CX 06 KG	FIR	120,00	130,00	130,00	SP	ALFACE						
SECA IMPORTADA	CX 10 KG	FRA	140,00	140,00	160,00	CHIL	CRESPA	PE	FRA		1,20		CE
BANANA							AMERICANA	PE	EST		1,60		CE
MAÇA	KG	FRA	2,80	2,90	3,00	CE	HIDROPÔNICA	PE	FRA		1,30		CE
PACOVAN 1ª	CENTO	FIR	20,00	25,00	30,00	PE/CE	ROXA	PE	ENT		1,20		CE
PACOVAN 2ª	CENTO	FIR	10,00	13,00	15,00	CE/PE	AIPIM (MACAXEIRA)	SC 60KG	EST	65,00	70,00	70,00	CE
PACOVAN	KG	FIR	1,60	1,60	1,70	PE/CE	AIPIM (MACAXEIRA)	CX 25 KG	FIR		40,00		CE
PRATA 1ª	CENTO	EST	18,00	20,00	25,00	PE/CE	ALHO						
PRATA 2ª	CENTO	FIR	7,00	8,00	12,00	PE/CE	IMPORTADO ROXO	CX. 10KG	EST	150,00	150,00	160,00	CHIL/CH
PRATA	KG	FIR	1,60	1,60	1,70	CE/PE	IMPORTADO BRANCO	CX. 10KG	FIR	145,00	150,00	150,00	CHIL/CH
CAJÚ	CX.150 A 200UND	EST		50,00		CE	NACIONAL BRANCO	CX10KG	AUS				
CAQUI	CX 05 KG	FRA	60,00	60,00	70,00	ESP	NACIONAL ROXO	CX10KG	AUS				

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 68

COCO						
SECO GRANDE	CENTO	FIR	150,00	150,00	160,00	CE
SECO MÉDIO	CENTO	EST	100,00	100,00	120,00	CE
VERDE	CENTO	EST	120,00	120,00	150,00	CE
GOIABA	KG	EST	2,00	3,00	3,50	PE
GRAVIOLA						
ESPECIAL	KG	AUS				
LARANJA PÊRA						
GRANDE	CENTO	EST	30,00	30,00	35,00	SE/SP
MÉDIA	CENTO	FIR	20,00	25,00	27,00	SE/SP
LARANJA PÊRA	KG	FIR	1,50	1,70	2,20	SE/SP
LARANJA LIMA	KG	EST	2,80	3,00	3,00	AL/SP
LARANJA LIMA PERSIA	KG	EST	5,00	5,00	6,00	SP
LIMÃO GALEGO						
GRANDE	CX 25 KG	EST	60,00	60,00	65,00	CE/BA
PEQUENO	CX 25 KG	FIR	40,00	45,00	45,00	CE/BA
LIMÃO GALEGO	KG	FRA	2,50	2,80	3,50	CE/BA
LIMÃO TAYTI	CX 25 KG	EST	55,00	60,00	60,00	CE/BA
LIMÃO TAYTI	KG	EST	2,00	2,50	3,50	CE/BA
MAÇÃ NACIONAL						
FUJI	CX.18 A 20KG					
GALA	CX.18 A 20KG	FIR	80,00	95,00	100,00	RS/SC
MAÇA G. SMITH	CX.18 A 20KG	EST	140,00	140,00	145,00	CHIL
MAÇÃ IMPORT.						
REDDEL	CX.20KG	EST	135,00	135,00	140,00	ARG
MAMÃO						
HAWAI CE/RN	KG	FIR	2,70	2,80	3,00	CE/RN
FORMOSA	KG	EST	1,30	1,50	1,90	CE/RN/PB
MANGA						
COITÉ	CX 20 KG	EST	30,00	30,00	35,00	CE
ESPADA	CX 20 KG	ENT	20,00	20,00	25,00	CE
HADEN	KG	AUS				
ITAMARACÁ 1ª	CX 20 KG	FIR	15,00	18,00	20,00	CE
JASMIM GRANDE	CX 20 KG	ENT	20,00	20,00	25,00	CE
MOSCATEL	CX 20 KG	EST	20,00	25,00	25,00	CE
KEITT	KG	AUS				
ROSA GRANDE	CX 20 KG	EST	30,00	30,00	35,00	CE
MANGA TOMMY ATKINS	KG	EST	1,60	1,70	2,00	CE/RN/BA

AMENDOIM						
COM CASCA	KG	FRA		7,00		CE/SP
SEM CASCA	KG	FRA		8,00		CE/SP
BATATA INGLESA						
COMUM	SC 50KG	AUS				
LISA	SC 50KG	EST	140,00	150,00	170,00	BA
BATATA DOCE	CX. 25KG	EST	50,00	60,00	65,00	CE
BATATA DOCE	SC 60 KG	EST	120,00	120,00	130,00	CE/RN
BERINJELA	CX. 13KG	FIR	18,00	20,00	20,00	CE
BETERRABA						
EXTRA	SC. 20KG	FIR	60,00	60,00	65,00	BA/MG
ESPECIAL	SC. 20KG	FIR	50,00	55,00	55,00	CE/BA
CEBOLA						
PÊRA	SC 20KG	EST	45,00	50,00	60,00	PE/BA
ROXA	SC 20KG	FIR	40,00	45,00	50,00	PE/BA
IMPORTADA	SC 20KG	AUS				
CEBOLINHA						
	MOLHO	EST		0,50		CE
	KG	FRA	16,00	17,00	18,00	CE
COENTRO						
	MOLHO	EST		0,50		CE
	KG	FRA	16,00	17,00	18,00	CE
CENOURA						
EXTRA	SC 20KG	FIR	45,00	50,00	60,00	BA/MG/GO
ESPECIAL	SC 20KG	FIR	30,00	35,00	38,00	CE/BA
CHUCHU	CX 25KG	FIR	40,00	45,00	50,00	CE
COUVE-FLÔR	CX. 10KG	FIR	20,00	25,00	30,00	CE
COUVE MANTEIGA	MOLHO	FRA	0,70	0,70	0,80	CE
INHAME	KG	FIR	6,00	6,00	6,50	PB
JILÓ	CX. 18KG	FIR	35,00	40,00	40,00	CE
MAXIXE	KG	FIR	4,50	4,50	5,00	CE/RN
MILHO VERDE	CENTO	FIR	50,00	60,00	60,00	CE
PEPINO	CX. 25KG	FIR	20,00	25,00	25,00	CE
PIMENTA MALANGUETA VER.	KG	FIR	25,00	28,00	30,00	CE
PIMENTA DE CHEIRO	KG	FIR	9,00	10,00	13,00	CE/RN
PIMENTÃO						
EXTRA	CX. 12 KG	FRA	30,00	30,00	35,00	CE
ESPECIAL	CX. 12 KG	FRA	20,00	25,00	25,00	CE
PRIMEIRA	CX. 12 KG	FRA	13,00	15,00	15,00	CE
AMARELO	CX 10 KG	FIR		120,00		SP

EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 69

MARACUJÁ						
GRANDE (cx)	KG	FIR	5,50	5,50	6,00	CE/BA
MÉDIO (cx)	KG	FIR	4,50	4,50	5,00	CE/BA
GRANDE (cx)	CX 18 KG	FIR	70,00	70,00	75,00	CE/BA
MÉDIO (cx)	CX 18 KG	FIR	60,00	60,00	65,00	CE/BA
MELÃO						
AMARELO	KG	EST	1,50	1,50	1,80	CE/RN/BA
JAPONÊS	KG	FIR	2,00	2,50	2,50	RN/CE
GALIA	KG	ENT		1,70		RN
ORANGE	KG	ENT		1,70		RN
SAPIER	KG	ENT		1,70		RN
MELÂNCIA	KG	FIR	0,80	1,00	1,10	CE/RN
MORANGO	CX.1KG	FIR	18,00	20,00	22,00	ES/SP
NECTARINA IMP.	CX 06 KG	ENT		100,00		ESP
PÊRA IMP.	CX.20KG	EST	130,00	130,00	140,00	ARG
PÊSSEGO NACIONAL	CX 07/08 KG	FIR		70,00		SP
SAPOTI	KG	FRA	3,00	3,50	4,00	CE/RN
TAMARINDO	KG	EST	4,00	4,00	5,00	CE
TANGERINA						
COMUM	CX 25 KG	EST	30,00	30,00	35,00	PB
MURKOT	KG	EST	2,80	3,00	3,50	BA
PONKAN	KG	AUS				
UVA						
BENITAK	CX.20KG	FIR	85,00	85,00	90,00	PE
ITÁLIA	CX.20KG	FIR	75,00	80,00	80,00	PE
PASSAS IMPORTADA	CX.10KG	EST	110,00	120,00	120,00	CHL
RED	CX.08KG	FRA	110,00	110,00	120,00	CHL

VERMELHO	CX 10 KG	FIR	120,00			SP
QUIABO	KG	FIR	4,50	4,50	5,00	CE/RN
REPOLHO						
ROXO	SC 22KG	ENT	65,00	70,00	70,00	ES/MG/SP
HÍBRIDO	SC 20KG	EST	55,00	60,00	70,00	CE/SP/MG
TOMATE	CX 20KG	FIR	60,00			BA
TOMATE						
LONGA VIDA 1ª	CX. 25KG	FIR	60,00	65,00	70,00	CE
LONGA VIDA 2ª	CX. 25KG	EST	25,00	30,00	30,00	CE
CAJÁ 1ª	CX.25KG	ENT	65,00	70,00	70,00	BA
CAJÁ 2ª	CX.25KG	AUS				
TOMATE CEREJA	CX 1 KG	EST	6,00	8,00	10,00	CE/RN
FEIJÃO-VERDE	KG	EST	7,00	8,00	9,00	CE/RN
VAGEM	CX.10KG	EST	35,00	40,00	50,00	CE
OVO						
EXTRA	BAN.30UN	FIR	8,20			CE
GRANDE	BAN.30UN	FIR	8,00			CE
MÉDIO	BAN 30UN.	FIR	7,70	7,80	7,80	CE
LEGENDA:ENT-ENTRADA/SINF-SEM INFORMAÇÃO/ES-ESTÁVEL						
FIR-FIRME/FRA-FRANCO/AUS-						
			ENT			
Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE						
Fone:(85) 3299.1701 - Disque Preços: 0800-280-1201						
e-mail: sima@ceasa-ce.com.br						

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 71

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. **P801248/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no BANCO DO BRASIL**.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

6.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.4.4. CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 74

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no APÊNDICE III DO ANEXO I, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda e terça-feira das 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:30hs e quarta-feira das 07:00hs as 11:00hs, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e são. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

10.2.1. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

10.2.1. As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

10.2.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

10.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

10.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.



10.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2.6. No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

10.2.7. Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

10.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

11.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

11.1.14. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado



pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.



13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nos subitem 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.1.4 desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.



EDITAL Nº 2688/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P801248/2015

FL. | 79

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital do Pregão Eletrônico ____/20____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos hortifruti, cuja logística de entrega é extremamente complexa em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

